



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE ESCOLA DE MÚSICA DE NATAL

PROCESSO SELETIVO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS MODALIDADES: AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E BOLSA ALIMENTAÇÃO / ESCOLA DE MÚSICA DE NATAL.

EDITAL Nº 001/2020

A Escola de Música de Natal (EMUFRN) torna público o calendário de inscrições para o **Processo Seletivo do Programa de Bolsa** nas modalidades: **Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Bolsa Alimentação** para o exercício do semestre 2020.1, destinado aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos da Escola de Música de Natal no Campus de Natal.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO SELETIVO EM NATAL/ RN

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e que comprovem estar em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 1.2 O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN é financiado com recursos próprios.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O acesso aos programas de Auxílio Moradia, Alimentação e Transporte terá início, a partir do semestre 2020.1, com a ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO no SIGAA, no qual o aluno deverá ANEXAR toda a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (aluno) quanto de seus familiares. Para tanto, torna-se necessário consultar o item 2.5 deste Edital.

§ Cadastrar conta bancária via Sigaa.

2.2 Período de Inscrições e entrevista social: **10 a 14 de fevereiro de 2020.**

2.3 Local: CADIS - Centro de Atendimento ao Estudante (no prédio do Relógio do Sol – próximo ao Centro de Convivência).

2.4 Horário da Entrevista: 08:30 às 11:00h e 13:30 às 16:00h

- Serão distribuídas 12 fichas por dia (6 à manhã e 6 à tarde)
- Horário para distribuição das fichas: 08h às 11h30min 13h30min às 16h30min, de 28 a 7 de fevereiro, na secretaria dos cursos técnicos da Escola de Música.

2.5 - Documentos Necessários: (digitalizados e anexados no Cadastro Único 2020.1)

- a. Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- b. Atestado de Matrícula em disciplinas (disponível no SIGAA);
- c. Comprovante de residência da família - água, luz ou telefone – ATUALIZADO (outubro ou novembro ou dezembro);
- d. Certidão de nascimento ou RG de todos os membros da Família;
- e. Contracheque atualizado ou carteira profissional do candidato que possuir vínculo empregatício (outubro ou novembro ou dezembro);
- f. Comprovante (s) da renda familiar atualizado (outubro ou novembro ou dezembro);
(Em caso de trabalhador autônomo apresentar declaração de renda de autônomo, ver modelo em anexo).
- g. No caso do(a)s candidato(a)s serem Bolsista/UFRN, ou possuam outro tipo de atividade acadêmica vinculada à UFRN, devem apresentar declaração

comprobatória;

h. Os alunos que irão solicitar o AUXÍLIO MORADIA deverão apresentar CONTRATO DE ALUGUEL e/ou 02 ÚLTIMOS RECIBOS DE PAGAMENTO DO ALUGUEL.

3 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADOS AUXÍLIOS MORADIA, TRANSPORTE BOLSA ALIMENTAÇÃO.

3.1 - A Divisão de Assistência Social e Ações de Permanência – DASAP se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Resolução nº169/2008 – CONSEPE.

3.2 - A análise dos processos será de responsabilidade da equipe técnica da DASAP/ PROAE.

3.3 - O aluno que anexar a documentação incompleta assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

3.4 – O Resultado da seleção será publicado no mural da ESCOLA DE MÚSICA na data provável de 27 de fevereiro de 2019.

4 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

4.1 - Ser aluno em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução Nº 026/2009 - CONSAD, de 20 de agosto de 2009;

4.2 - Estar regularmente matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas, e/ou em número de disciplinas/módulos/créditos/outros, que permitam o término do curso dentro do período previsto, salvo plano de estudos aprovado pelo Colegiado do CTM;

4.3 - Apresentar, a partir do semestre de concessão do auxílio, desempenho acadêmico satisfatório:

- a) aprovação em todos os componentes curriculares (disciplinas/módulos/créditos/outros), por semestre/ano letivo;
- b) ausência de reprovação por falta.

4.4- Em caso do não atendimento, total ou parcial dos itens 4.2 e 4.3, o estudante deverá apresentar por escrito JUSTIFICATIVA para renovação da bolsa, incluindo motivos/dificuldades, pelo não cumprimento do item, anexando documentos comprobatórios, se for o caso, sendo o processo apreciado pelo Colegiado do CTM.

4.5- A(o) estudante com necessidades educacionais especiais comprovadas e avaliadas por equipe multiprofissional, e de acordo com a Resolução nº 193/2010 - CAENE/UFRN, serão flexibilizadas as exigências quanto ao desempenho acadêmico.

4.6 - A concessão dos benefícios da Bolsa-Auxílio Estudantil será imediatamente suspensa e/ou cancelada no caso de:

- a) não comunicação, a qualquer tempo, de todas e quaisquer alterações ocorridas na situação socioeconômica e/ou de moradia do estudante e/ou do seu grupo familiar. Nestes casos, a comunicação deverá ser formalizada à Secretaria do CTM;
- b) trancamento total do curso ou cancelamento da matrícula ou abandono curso;
- c) constatação, a qualquer tempo, de informações falsas ou fraude. Nestes casos, além da exclusão do programa auxílio estudantil, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFRN, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil ou penal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão afixadas no mural da Escola de Música.

5.2 - A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

5.3 - Os alunos contemplados terão acesso aos benefícios imediatamente após a divulgação dos resultados do processo seletivo, que terão validade durante todo o semestre 2020.1.

5.4 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de janeiro de 2020.

Jean Joubert Freitas Mendes
Diretor

**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE
SERVIÇOS OU TRABALHADOR EVENTUAL (“BICOS”)**

Eu, _____, portador do
RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme
solicitação da PROAE, que recebo R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de
_____ que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde
_____/_____/_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicam na exclusão do requerente/candidato

ao Programa de Assistência ao Estudante desta Universidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do declarante